

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Santarém

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

Registro de Preços Eletrônico - 003/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
02/06/2025 10:35	04/06/2025 09:29	11/06/2025 23:59	16/06/2025 09:29	16/06/2025 09:30

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
11/06/2025 - 18:08:37	Impugnação	13/06/2025 - 17:39:14	Indeferido	Pedido: Impugnação DIRF - SEMTRAS (1).pdf Julgamento: Parecer_juridico_55_2025_PJ_SEMTRAS.pdf

Embasamento: A
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
Pregão Eletrônico N° 003/2025

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, que atua como Agente de Integração, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-011, São Paulo/SP, vem, à presença de Vossa Senhoria apresentar, tempestivamente, I M P U G N A Ç Ã O ao Edital referenciado, conforme anexo.

Julgamento: À luz dos fundamentos legais e constitucionais analisados, especialmente os princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da aegurança jurídica, conclui-se que a impugnação apresentada pelo CIEE não merece acolhimento, uma vez que o Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2025 não impõe obrigações tributárias em desconformidade com a legislação vigente, tampouco cria restrições indevidas à competitividade do certame, inexistindo qualquer ilegalidade ou irregularidade que justifique sua alteração. É o parecer, ora submetido à apreciação.
Santarém, 13 de junho de 2025
RODOLFO SILVA
Assessor Jurídico - OAB/PA n° 29.024
Decreto n° 099/2025-GAP/PM

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
11/06/2025 - 15:52:16	Pedido de esclarecimento II	13/06/2025 - 10:06:22

Dúvida: A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 003/2025

Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS II

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos ANEXO.

Resposta: RESPOSTA AO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS II
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025 – SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 402/2025 – SEMTRAS
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, visando a seleção e a administração da concessão de estágio na Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social e órgãos integrantes.
INTERESSADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
CNPJ 61.600.839/0001-55

ESCLARECIMENTO I: ESCLARECEMOS QUE, COMO O ESTÁGIO SERÁ REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, ENTENDEMOS QUE O REFERIDO CONTROLE É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

RESPOSTA: Na ocasião, havendo qualquer ocorrência o estagiário irá comunicar a ocorrência ao contratado e este por sua vez irá comunicar ao fiscal do contrato.

ESCLARECIMENTO II: CONSIDERANDO O FLUXO DE PAGAMENTO E MAIOR COMODIDADE AOS ESTAGIÁRIOS, SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE FIXAR UMA DATA MENSAL PARA O PAGAMENTO, COM A CONTRATANTE REALIZANDO O REPASSE À CONTRATADA COM PELO MENOS TRÊS DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA.

RESPOSTA: Não há possibilidade de fixar uma data vez que o setor financeiro desta Secretaria depende do núcleo financeiro geral da prefeitura.

Santarém/PA, 13 de junho de 2025.

SUZY ELLEN NOGUEIRA CHAVES
Agente de Contratação
Portaria n° 008/2025 - SEMTRAS

05/06/2025 - 09:32:48 Pedido de esclarecimento I 12/06/2025 - 16:07:05

Dúvida: A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 003/2025

Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS I

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos ANEXO.



Resposta: RESPOSTA AO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – SEMTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2025 – SEMTRAS

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, visando a seleção e a administração da concessão de estágio na Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social e órgãos integrantes.

INTERESSADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CNPJ 61.600.839/0001-55

ESCLARECIMENTO I: Considerando que o Termo de Referência prevê a destinação de 50 vagas de estágio para atuação no Programa Criança Feliz, solicitamos os seguintes esclarecimentos: Quais cursos de formação serão considerados aptos para o preenchimento dessas vagas? As visitas domiciliares realizadas pelos estagiários serão acompanhadas e supervisionadas por um profissional responsável (supervisor de estágio)?

RESPOSTA: 1. Conforme a Documento de Formalização de Demanda, os cursos são: Estagiários de Serviço Social: 15; Estagiários de Psicologia: 20; Estagiários de Pedagogia: 15.

2. Sim. Quanto às visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, os estagiários serão capacitados para atuarem nas mesmas, recebendo supervisão uma vez por semana pelos supervisores, através de reuniões e diariamente para demandas específicas que se fizerem necessárias.

ESCLARECIMENTO II: Este agente de integração possui certificação digital associada ao CNPJ, contudo, gostaríamos de confirmar se é permitido realizar a assinatura dos contratos e aditivos utilizando o certificado digital do representante legal da contratada.

RESPOSTA: Consta no anexo II, termo de referência, das obrigações do contratado, item 11.13: Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação. Ou seja, os contratos e aditivos serão assinados com certificado digital com CNPJ da empresa vencedora.

ESCLARECIMENTO III: Ressaltamos que o estágio não gera vínculo empregatício com o agente de integração, dessa maneira a contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não sendo responsável pelas ações dos estagiários, correto?

RESPOSTA: Conforme consta no item 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, a responsabilidade pelas ações, supervisão e legalidade da atuação recai sobre o contratado. A responsabilidade do contratado por seus prepostos (incluindo estagiários) é respaldada também por princípios do direito administrativo e pela própria Lei nº 14.133/2021, a saber: Art. 116. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Ou seja, a contratante não é responsável pelas ações dos estagiários, uma vez que essa responsabilidade é exclusiva do contratado, conforme o princípio da execução contratual por conta e risco do contratado e das obrigações previstas.

ESCLARECIMENTO IV: Disponibilizamos os comprovantes de regularidade fiscal (certidões) no portal do CIEE, onde a contratante terá fácil acesso para consultá-los. Isso atende ao solicitado?

RESPOSTA: Conforme item 3.3. do edital é obrigatório que os licitantes vencedores apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no item 7. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF. Item 7.1. do edital: a habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital. Item 7.9.1. do edital: os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Item 7.26. do edital: será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Desta feita, é indispensável a apresentação dos documentos de habilitação, certidões atualizadas que comprovem a regularidade da empresa sempre que solicitado – não atendendo ao disposto a mera disponibilização em site próprio.

ESCLARECIMENTO V: Os percentuais das multas descritas no capítulo 13 do Termo de Referência incidirá apenas sobre o valor da taxa administrativa, correto?

Caso a resposta acima seja negativa, solicitamos revisão sobre a redação da cláusula de Multa, onde a base de aplicação se dá sob o valor total do contrato/ pedido.

Não estamos discutindo os percentuais definidos para aplicação das eventuais multas, mas a base sobre a qual serão eventualmente aplicadas.

As se utilizar como base de cálculo o valor total do contrato, a eventual multa incidirá sobre valores que não correspondem à remuneração dos serviços prestados pelo Agente de Integração, pois recairá sobre a bolsa auxílio e auxílio transporte, valores estes que não são retidos pela entidade ou geradores de receita.

Sendo assim, solicitamos análise para que seja alterada a redação da cláusula supracitada, para que as eventuais multas incidam apenas sobre o valor previsto como taxa administrativa (serviços efetivamente prestados), ou seja, a taxa efetivamente cobrada pelo Agente de Integração, não incidindo percentual de multa sobre outros valores além da referida taxa, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados pela entidade responsável pela capacitação dos estagiários.

RESPOSTA: As multas serão computadas no valor global do contrato, considerando que quando do lançamento do procedimento e, mesmo a inserção nos portais de controle – a exemplo da Controladoria Geral do Município – é informado o valor global do mesmo, incluído o valor do repasse da bolsa. Considerando que o agente integrador se torna responsável pelo repasse, e pela execução integral do contrato, causa-nos estranheza tal questionamento considerando a expertise do CIEE e sabedora que é que a taxa administrativa é "um" dos componentes do contrato.

ESCLARECIMENTO VI: A palavra "sede" mencionada no item refere-se ao município de Santarém/PA, correto?

RESPOSTA: A sede do órgão licitante é o município de Santarém/PA.

ESCLARECIMENTO VII: O Termo de Referência descreve a contratação de estudantes de Pós Graduação, mas considerando que algumas Instituições de Ensino de nível superior não preveem o estágio para estudantes de pós- graduação, solicitamos ajustarem a redação incluindo a condição que preserve o órgão e a vencedora do certame acerca de impossibilidade de formalização do Termo de Compromisso de Estágio, nos casos em que uma Instituição de Ensino não permitir a realização de estágio nessa modalidade no seu respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a qual o candidato estiver vinculado.

Propomos a inclusão do seguinte item na minuta de contrato

"Para os candidatos de nível superior em pós-graduação aprovados para contratação, o estágio somente poderá ser formalizado desde que esteja previsto na Proposta Pedagógica do Curso da Instituição de Ensino e que a mesma autorize o estágio e que tenha ou formalize convênio com o Agente de Integração vencedor do certame.

Caberá ao candidato selecionado, a responsabilidade de verificar com a sua própria Instituição de Ensino a possibilidade do estágio diante do seu respectivo curso, solicitando à mesma a declaração de autorização.

Estão de acordo?

RESPOSTA: Será mantida a redação do item 7.6 por se tratar de uma previsão legal.

ESCLARECIMENTO VIII: Tendo em vista que alguns agentes de integração possuem isenção tributária devido a sua natureza jurídica, antes das referidas retenções solicitamos, por gentileza, que haja prévia comunicação para que a contratada comprove sua imunidade tributária, é possível?

RESPOSTA: Do exposto cabe destacar os seguintes pontos:

Item 7.17.8. do edital: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Item 9.22 da minuta do contrato: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Item 10.6. da minuta do contrato: O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 5) Certidão municipal;

ESCLARECIMENTO IX: Sr. pregoeiro, quanto à seleção dos estagiários, questionamos se a disponibilização de banco de dados com triagem sistêmica de candidatos a vaga de estágio, questionamos se o encaminhamento dos candidatos pode ser realizado a partir do perfil OBJETIVO traçado pela órgão, tais como: curso, semestre, conhecimentos de informática dentre outros, possibilitando ainda o acompanhamento do órgão nas vagas disponíveis e visualização dos currículos no site no acesso exclusivo a contratante. O órgão ficaria responsável em realizar as entrevistas individuais e se necessário o perfil subjetivo dos candidatos. Isto atende ao pedido no item?

RESPOSTA: Não atende.

ESCLARECIMENTO X: Considerando que a Receita Federal é o órgão de maior autoridade para fiscalização tributária no Brasil, e que o mesmo já firmou seu entendimento em interpretação a legislação tributária através das COSIT nº 21 e 186/2020, o qual concluiu que o órgão concedente do estágio, é o competente para lançamento do imposto de renda retido na fonte – DIRF, bem como o responsável pelo informe de rendimentos aos estagiários. Desta feita, o órgão está ciente de que embora o repasse dos pagamentos seja efetuado pelo Agente de Integração, as obrigações de origem tributária devem ser cumpridas pela contratante?

RESPOSTA: Quanto ao recolhimento e possíveis retenções, o lançamento da DIRF, a Administração Pública está ciente de suas responsabilidades contábeis e fiscais. Do exposto, cabe destacar:

Anexo II

Termo de Referência

(...)

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ESCLARECIMENTO XI: Considerando que o objeto da licitação trata da prestação de serviços de agente integrador de estágio, voltado à seleção e administração de estagiários para a SEMTRAS e órgãos vinculados, entendemos que o item 3.5, que trata da entrega e transporte de materiais, não se aplica ao escopo contratual.

Solicitamos confirmação se este item pode ser desconsiderado ou ajustado, conforme a natureza do serviço contratado.

RESPOSTA: Importante observar que o presente documento se trata de uma minuta não sendo o documento final. No momento da assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, este será adequado de forma a atender as necessidades do procedimento.

ESCLARECIMENTO XII: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta forma, fundamental assinatura do Contrato. Solicitamos por gentileza a revisão desta condição.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta feita, importante observar o ANEXO II, qual consta a minuta do contrato a ser assinado com a empresa vencedora do certame.

RESPOSTA: A aceitação de "instrumento equivalente ao contrato" não é aplicável ao objeto da contratação, visto que faz-se necessária a determinação das obrigações das partes para que seja possível garantir a caracterização do programa de estágio, assim como, em razão de tratar-se de um serviço contínuo, é necessário que haja discriminação da forma de pagamento. Desta feita, importante observar o ANEXO II, qual consta a minuta do contrato a ser assinado com a empresa vencedora do certame.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E SEUS ATENDIMENTOS, A ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.	43.325,00	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
	0002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO PARA A SEMTRAS, À ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.	51.990,00	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.143.780,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/06/2025 - 09:53	AVISO DE LICITAÇÃO - DOU.pdf
02/06/2025 - 09:57	5_Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP_.pdf
02/06/2025 - 10:12	EDITAL.pdf
02/06/2025 - 10:13	11_Termo_de_Referencia.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
16/06/2025 - 10:35:52	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/06/2025 - 10:36:12	Envio de Propostas Readequadas 003/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:36 do dia 16/06/2025.
16/06/2025 - 12:14:32		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/06/2025 - 12:18:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/06/2025 - 14:50:16	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/06/2025 - 16:05:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

MAIS ESTAGIOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.306.309/0001-23 - Endereço: R MANOEL RIBAS - CEP: 87701000 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 99708-1816

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO					
	0001	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e seus atendimentos, a estudante regularmente matriculado em instituições de ensino superior.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 39.249,96	R\$ R\$ 470.999,52



0002	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio para a SEMTRAS, à estudante regularmente matriculado em instituições de ensino superior.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 47.099,95	R\$ R\$ 565.199,40
------	---	-----	-----	--------	---------------	--------------------

TOTAL DO LOTE

R\$ 1.036.198,92

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.036.198,92

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e seus atendimentos, a estudante regularmente matriculado em instituições de ensino superior.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
40.402.829 JOAO VICTOR ALVES	40.402.829/0001-35	12/06/2025 - 14:42:08	N/C	N/C	12	R\$43.325,00	R\$ 519.900,00	Sim
MAIS ESTAGIOS LTDA	28.306.309/0001-23	13/06/2025 - 13:55:14	N/C	N/C	12	R\$43.325,00	R\$ 519.900,00	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA*	11.767.328/0001-54	13/06/2025 - 14:48:06	N/C	N/C	12	R\$816,00	R\$ 9.792,00	Sim
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	05.342.580/0001-19	13/06/2025 - 16:04:11	N/C	N/C	12	R\$43.325,00	R\$ 519.900,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio para a SEMTRAS, à estudante regularmente matriculado em instituições de ensino superior.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
40.402.829 JOAO VICTOR ALVES	40.402.829/0001-35	12/06/2025 - 14:43:10	N/C	N/C	12	R\$51.990,00	R\$ 623.880,00	Sim
MAIS ESTAGIOS LTDA	28.306.309/0001-23	13/06/2025 - 13:55:33	N/C	N/C	12	R\$51.990,00	R\$ 623.880,00	Sim
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA*	11.767.328/0001-54	13/06/2025 - 14:49:15	N/C	N/C	12	R\$816,00	R\$ 9.792,00	Sim
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	05.342.580/0001-19	13/06/2025 - 16:04:41	N/C	N/C	12	R\$51.990,00	R\$ 623.880,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	05.342.580/0001-19	60 dias
MAIS ESTAGIOS LTDA	28.306.309/0001-23	60 dias

Página 4 de 7



Lances Enviados

0001 - SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/06/2025 - 14:43:11	1.143.780,00 (proposta)	40.402.829/0001-35 - 40.402.829 JOAO VICTOR ALVES	Válido
13/06/2025 - 13:55:33	1.143.780,00 (proposta)	28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	Válido
13/06/2025 - 14:49:15	19.584,00 (proposta)	11.767.328/0001-54 - MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Cancelado - Manifestamente inexecuível. Lance com percentual - 98,2878 % abaixo do valor. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
13/06/2025 - 16:04:41	1.143.780,00 (proposta)	05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Válido
16/06/2025 - 09:49:55	1.143.770,00	40.402.829/0001-35 - 40.402.829 JOAO VICTOR ALVES	Válido
16/06/2025 - 09:51:06	1.143.750,00	05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Válido
16/06/2025 - 09:53:59	1.143.700,00	40.402.829/0001-35 - 40.402.829 JOAO VICTOR ALVES	Válido
16/06/2025 - 09:54:40	1.143.690,00	05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Válido
16/06/2025 - 09:57:54	1.143.000,00	28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	Válido
16/06/2025 - 09:58:42	1.142.856,00	05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Válido
16/06/2025 - 09:59:12	1.142.850,00	40.402.829/0001-35 - 40.402.829 JOAO VICTOR ALVES	Válido
16/06/2025 - 09:59:35	1.142.840,00	05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Válido
16/06/2025 - 10:03:26	1.069.860,00 (lance oculto)	28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	Válido
16/06/2025 - 10:05:15	1.036.200,00 (lance oculto)	05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Válido
16/06/2025 - 10:10:55	1.036.199,00	28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	Válido
16/06/2025 - 12:14:32	1.036.198,92	28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	16/06/2025 - 12:18:23	28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	Documentos Atualizados - 20250616T151628Z-1-001.zip
Model	16/06/2025 - 16:05:48	28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	CN IMPROBIDADE ADM.pdf
Model	16/06/2025 - 16:05:48	28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	Certidão Negativa INIDONEOS.pdf
Model	16/06/2025 - 16:05:48	28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	Proposta SEMTRAS DETALHADA.pdf
Model	16/06/2025 - 16:05:48	28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	Consulta Consolidada TCU junho 2025.pdf
Model	16/06/2025 - 16:05:48	28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/06/2025 - 09:59	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO



Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	Rejeitado	19.584,00
2º	MAIS ESTAGIOS LTDA	28.306.309/0001-23	Arrematante	1.036.198,92
3º	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	05.342.580/0001-19	Classificado	1.036.200,00
4º	40.402.829 JOAO VICTOR ALVES	40.402.829/0001-35	Classificado	1.142.850,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frases
13/06/2025 - 17:39:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer_juridico_55_2025_PJ_SEMTRAS.pdf) em 13/06/2025 às 17:39.
16/06/2025 - 09:30:35	Pregoeiro	Bom dia. Vamos dar inicio ao procedimento desta licitação
16/06/2025 - 09:31:22	Pregoeiro	Importante observar: 5.2.2. do edital: O Pregoeiro desclassificará as propostas que: a) contiverem vícios insanáveis; b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação; d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
16/06/2025 - 09:32:22	Pregoeiro	Item 6.6. do edital: Será desclassificada a proposta vencedora que: 6.6.1. Contiver vícios insanáveis; 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
16/06/2025 - 09:32:59	Pregoeiro	Item 6.7. do edital: No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
16/06/2025 - 09:33:47	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/06/2025 - 09:36:41	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 19584,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/06/2025 - 09:36:41	Sistema	Motivo: Manifestamente inexequível. Lance com percentual -98,2878 % abaixo do valor. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
16/06/2025 - 09:36:42	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 19584,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/06/2025 - 09:36:42	Sistema	Motivo: Manifestamente inexequível. Lance com percentual -98,2878 % abaixo do valor. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
16/06/2025 - 09:36:42	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 19.584,00 reclassificada pelo comprador.
16/06/2025 - 09:36:56	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/06/2025 - 09:36:56	Sistema	Conforme Decreto 433/2023 - Decreto 406/2024 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/06/2025 - 09:36:56	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
16/06/2025 - 09:36:56	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/06/2025 - 09:36:56	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
16/06/2025 - 09:38:03	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/06/2025 - 09:38:03	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/06/2025 - 09:53:04	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
16/06/2025 - 10:02:24	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 16/06/2025 às 10:07:24.
16/06/2025 - 10:07:25	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 16/06/2025 às 10:07:24.
16/06/2025 - 10:07:25	Sistema	O lote 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
16/06/2025 - 10:07:25	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 1.069.860,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 16/06/2025 às 10:12:25.
16/06/2025 - 10:10:55	Sistema	O lote 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 1.036.199,00.
16/06/2025 - 10:10:55	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
16/06/2025 - 10:13:27	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante MAIS ESTAGIOS LTDA - ME com lance de R\$ 1.036.199,00.
16/06/2025 - 10:21:12	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:21 do dia 16/06/2025.
16/06/2025 - 10:21:12	Sistema	Motivo: Fornecedor, há possibilidade de menor preço?
16/06/2025 - 10:31:59	F. MAIS ESTAGIOS LTDA	Negociação Item 0001: Prezados (as) bom dia. Chegamos a nosso melhor valor. Mantemos nossa oferta.
16/06/2025 - 10:34:04	Pregoeiro	Passaremos à solicitação dos documentos de habilitação
16/06/2025 - 10:35:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:36 do dia 16/06/2025.
16/06/2025 - 10:35:52	Sistema	Motivo: Solicito que anexe TODOS os documentos de habilitação solicitados em edital dentro do prazo legal
16/06/2025 - 10:36:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:36 do dia 16/06/2025.



16/06/2025 - 10:51:57	Pregoeiro	Encerrado o prazo a sessão será suspensa com retorno às 14h de hoje (16/06/2025)
16/06/2025 - 12:14:32	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
16/06/2025 - 12:17:38	Pregoeiro	Peço atenção ao prazo para envio dos documentos de habilitação. O prazo finaliza às 12:36
16/06/2025 - 12:18:23	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
16/06/2025 - 12:19:35	Pregoeiro	A sessão está suspensa. Retornaremos às 14h de hoje (16/06)
16/06/2025 - 14:01:29	Pregoeiro	Boa tarde. Como marcado, retornaremos ao procedimento
16/06/2025 - 14:03:21	Pregoeiro	As documentações enviadas serão analisadas. Havendo necessidade, serão solicitadas diligências
16/06/2025 - 14:50:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:51 do dia 16/06/2025.
16/06/2025 - 14:50:16	Sistema	Motivo: Fornecedor, favor enviar 1) nova proposta readequada no modelo da planilha do Termo de Referência (indicando os valores da bolsa auxílio, auxílio transporte e valor da taxa); 2) Enviar as certidões descritas no item 7.19 do edital (documentos de habilitação complementares)
16/06/2025 - 15:06:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:51 do dia 16/06/2025.
16/06/2025 - 15:06:13	Sistema	Motivo: Solicito ainda o envio da certidão de falência atualizada
16/06/2025 - 16:00:24	Pregoeiro	Encerrado o prazo a sessão será suspensa com retorno às 9:30 do dia 17/06
16/06/2025 - 16:05:48	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
17/06/2025 - 09:30:12	Pregoeiro	Bom dia. Vamos retornar ao procedimento desta licitação como marcado
17/06/2025 - 09:32:18	Pregoeiro	Os documentos anexados cumpriram com o solicitado em diligência
17/06/2025 - 09:34:07	Pregoeiro	Em análise a documentação de habilitação apresentada, verificou-se que a empresa cumpriu os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica. Em consulta ao SICAF não foram encontradas ocorrências ativas, bem como não foram encontrados prováveis impedimentos no TCU
17/06/2025 - 09:35:16	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
17/06/2025 - 09:35:16	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 1.036.198,92 para corresponder a proposta readequada.
17/06/2025 - 09:35:27	Sistema	O fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
17/06/2025 - 09:36:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2025 às 09:47.
17/06/2025 - 09:48:40	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA.
17/06/2025 - 09:49:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2025 às 09:59.
17/06/2025 - 10:03:37	Pregoeiro	Não havendo intenção de recurso, finalizo o procedimento e encaminho para a autoridade superior
17/06/2025 - 10:04:00	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/07/2025 - 10:10:27	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA.
03/07/2025 - 10:10:43	Sistema	O lote 0001 foi homologado por CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA.

SUZY ELLEN NOGUEIRA CHAVES

Pregoeiro

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA

Autoridade Competente

RICIANE NORONHA DA ROSA

Apoio

